

DECRETO Nº 12.116



ALTERA O ART. 21 DO DECRETO Nº 11.295, DE 21 DE AGOSTO DE 1995, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 7365, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993, QUE MODIFICA A ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E EXTINGÜE O COLEGIADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, incisos II e IV, da **Lei Orgânica** do Município, e atendendo às disposições da Lei nº **7365**, de 18 de novembro de 1993, e

considerando a implantação da proposta político-administrativo-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação - SMED - Construção da Escola Cidadã, num movimento crescente de democratização da Escola e de suas relações;

considerando as modificações advindas da Lei Federal nº 9.394, de 26 de dezembro de 1966 - LDB - , que insere a Educação Infantil como Nível de Ensino a compor a Educação Básica;

considerando a composição da Educação Básica em Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;

considerando a Escola de Educação Básica, em todos os seus níveis, uma nova realidade na Rede Municipal de Ensino, DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 21 do Decreto nº **11.295**, de 21 de agosto de 1995, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21 A eleição de mais de mais de um Vice-Diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino observará aos seguintes critérios:

I - funcionamento regular em três turnos;

II - funcionamento com mais 1.100 alunos, devidamente matriculados e efetivos na Unidade de Ensino;

III - funcionamento com mais de 1.300 alunos, devidamente matriculados e efetivos na Unidade de Ensino;

IV - funcionamento regular da Educação Básica em seus três Níveis - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

§ 1º As Escolas que atenderem aos incisos I e II ou ao inciso III elegerão dois Vice-

Diretores, e as que atenderem aos incisos I, III e IV elegerão três Vice-Diretores.

§ 2º A SMED e o Conselho Escolar fiscalizarão o cumprimento do disposto neste artigo."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de setembro de 1998.

José Fortunati,
Prefeito em Exercício.

José Clóvis de Azevedo,
Secretário Municipal de Educação.

Registre-se e publique-se.

Elaine Paz,
Secretária do Governo Municipal, respondendo.